

EDITAL

Processo n.2016035781(156/2016)

Pregão Presencial n. 105/2016

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais básicos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental da UniRV - Universidade de Rio Verde, *Campus* Rio Verde e aquisição de equipamentos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental, *Campus* Caiapônia, conforme Convênio firmado entre UniRV e Município de Caiapônia.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Preâmbulo

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 3.021/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Lei Complementar n. 123/2006, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando a aquisição de equipamentos e materiais para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 18 de outubro de 2016

Horário: 08h00min

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto **à aquisição de equipamentos e materiais básicos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde e aquisição de equipamentos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental, Campus Caiapônia, conforme Convênio firmado entre UniRV e Município de Caiapônia**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de proposta de preços;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.2.1. empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2. sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.2.3. empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

3.2.4 empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.2.5. consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

3.2.6. que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a FESURV;

3.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3.6. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

4.3. Aberta a sessão, o interessado deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido do instrumento que o legitima a participar do Pregão e de cópia de sua cédula de identidade, devendo, ainda, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

4.3.1. O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

4.3.1.2. O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para o presente pregão terá os mesmo efeitos do termo de credenciamento.

4.3.1.3. Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo com a respectiva eleição dos administradores a fim de comprovar os poderes do subscritor.

4.3.1.4. Cópia da cédula de identidade do credenciado.

4.3.2. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

4.3.2.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

4.4. As licitantes deverão apresentar, **junto aos documentos de credenciamento, Declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste edital.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe

de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

4.6.1. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4.7. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na parte final do item 4.11, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

4.8. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.9. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

4.9.1. A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no item 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no item 4.11 deste edital.

4.9.2. Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

4.9.3. Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

4.10. Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas.

4.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de

declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

4.12. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde Pregão Presencial n. ____/____ Envelope n. 01 – Proposta de Preços Razão Social da Empresa CNPJ N°	UniRV – Universidade de Rio Verde Pregão Presencial n. ____/____ Envelope n. 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ N°
---	--

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em

conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Anexo I;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declarações expressas:
 - I – de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - II – de que a licitante se compromete a, se possível, reparar qualquer vício ou **substituir o item, no prazo máximo de 10 (dez) dias**

corridos, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.2.2. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada, sob pena de desclassificação, de **catálogo ilustrativo**, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de

enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.7. Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6.9. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Para empresa individual: registro comercial;
- b) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n.12.440/2011.

7.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 7.6 deste Edital.

7.3.2. O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;
- b) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

7.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação – Anexo VIII.

7.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

7.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à Prefeitura do Município de Rio Verde tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.8. Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de pregão.

7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e entrega, ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregoão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital, principalmente quanto ao disposto nos itens 6.1 a 6.9.

8.2.2. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.2.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3. As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço**, bem como aquelas em até 10% (dez por cento) superiores àquela, para a etapa de lances verbais.

8.5.1. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5 serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.5.2. No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

8.6.1. Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

8.6.2. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.7. O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

8.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

8.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

8.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

8.14. Consideradas aceitáveis as propostas em cada item distintamente e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

8.16. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.11, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

8.19. O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

8.19.1. Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediate** e **motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

9.1.2. Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

9.1.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

9.1.3.1. Os Recursos ou Contrarrazões encaminhados através de via postal deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações impreterivelmente até no último dia do vencimento do prazo para a prática do ato, não importando a data de sua postagem.

9.2. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

9.2.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico ou por email, à critério do Pregoeiro.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

10.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na

ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.3. Não haverá reajuste de preços.

12. DA ENTREGA:

12.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

12.2. A entrega e instalação deverão ser realizadas, conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação, **em data, horário e local previamente agendados com o professor Rênystton de Lima Ribeiro**, diretor da Faculdade de Engenharia Ambiental, por meio do telefone 3620.2200 (ramal 2248).

12.2.1. A identificação de qualquer item em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

12.2.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

12.2.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV- Universidade de Rio Verde.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos produtos entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV.

13.1.1. Caso qualquer produto entregue não corresponda à solicitação ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição, o que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

13.2. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à conferência se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta e do termo de homologação.

13.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.6022.1974.449052, 05.0525.12.122.4000.2712.449052 e 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

16.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

16.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

16.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

16.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

16.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3620-2200, ramal 3321, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.

17.2. Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

17.3. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei.

17.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei. E aquelas que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 28 de setembro de 2016.

Isa Akemi Pires Iwata
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

O presente termo tem por objeto definir a aquisição de equipamentos e materiais para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental da UniRV - Universidade de Rio Verde.

A aquisição dos equipamentos e materiais será realizada com o intuito de suprir a demanda de aulas práticas e desenvolvimento de pesquisas no curso de Engenharia Ambiental, agregando mais conhecimento aos acadêmicos e atendendo a matriz curricular obrigatória.

2. Discriminação:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO	R\$ 1.146,80	R\$ 2.293,60
2	UNID	2	AGITADOR MECÂNICO	R\$ 1.222,40	R\$ 2.444,80
3	UNID	2	AGITADOR VORTEX	R\$ 656,40	R\$ 1.312,80
4	UNID	1	BALANÇA ANALÍTICA PRECISÃO	R\$ 3.594,80	R\$ 3.594,80
5	UNID	1	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA	R\$ 2.515,00	R\$ 2.515,00
6	UNID	1	BANHO MARIA 4 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA	R\$ 1.579,51	R\$ 1.579,51
7	UNID	1	BANHO MARIA 8 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA	R\$ 1.857,85	R\$ 1.857,85
8	UNID	1	BLOCO DIGESTOR PARA DQO	R\$ 3.386,63	R\$ 3.386,63
9	UNID	2	BOMBAS DE AQUÁRIO COM CAPACIDADE 500 L/H	R\$ 97,67	R\$ 195,34
10	UNID	1	BOMBA A VÁCUO	R\$ 4.084,46	R\$ 4.084,46
11	UNID	1	BURETA DIGITAL 50 ML	R\$ 3.493,80	R\$ 3.493,80
12	UNID	1	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MÉDIA	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
13	UNID	1	CENTRÍFUGA PARA TUBOS	R\$ 5.605,02	R\$ 5.605,02
14	UNID	1	CHAPA AQUECEDORA	R\$ 4.195,45	R\$ 4.195,45
15	UNID	1	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS	R\$ 1.578,03	R\$ 1.578,03
16	UNID	1	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (KIT COMPLETO)	R\$ 3.451,87	R\$ 3.451,87



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

17	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA	R\$ 4.317,20	R\$ 8.634,40
18	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO PORTÁTIL	R\$ 3.566,60	R\$ 7.133,20
19	UNID	1	CRONÔMETRO	R\$ 40,85	R\$ 40,85
20	UNID	2	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO	R\$ 534,67	R\$ 1.069,34
21	UNID	1	DESTILADOR DE NITROGÊNIO DE KJELDAHL MICRO	R\$ 6.649,41	R\$ 6.649,41
22	UNID	1	DESTILADOR DE ÁGUA	R\$ 8.665,20	R\$ 8.665,20
23	UNID	1	DEIONIZADOR 50 L/H	R\$ 2.040,06	R\$ 2.040,06
24	UNID	1	DRAGA DE VAN VEEN EM INOX 3L	R\$ 5.484,10	R\$ 5.484,10
25	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - DIGITAL	R\$ 5.285,33	R\$ 5.285,33
26	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR	R\$ 12.217,53	R\$ 12.217,53
27	UNID	1	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO	R\$ 5.041,75	R\$ 5.041,75
28	UNID	2	JAR-TEST COM 6 PROVAS	R\$ 10.797,08	R\$ 21.594,16
29	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE BANCADA	R\$ 11.055,47	R\$ 22.110,94
30	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL	R\$ 2.840,72	R\$ 5.681,44
31	UNID	2	MEDIDOR DE COR APARENTE MICROPROCESSADO	R\$ 2.793,67	R\$ 5.587,34
32	UNID	1	MESA AGITADORA ORBITAL	R\$ 9.543,34	R\$ 9.543,34
33	UNID	1	MICROMOLINETE FLUVIOMÉTRICO	R\$ 20.674,93	R\$ 20.674,93
34	UNID	1	MUFLA DIGITAL MICROPROCESSADO	R\$ 11.001,30	R\$ 11.001,30
35	UNID	2	PHMETRO DE BANCADA	R\$ 1.747,70	R\$ 3.495,40
36	UNID	2	PHMETRO PORTÁTIL	R\$ 1.700,57	R\$ 3.401,14
37	UNID	2	KIT DE PODA AEREA	R\$ 1.079,33	R\$ 2.158,66
38	UNID	1	REFRATÔMETRO SALINO PORTÁTIL	R\$ 1.651,13	R\$ 1.651,13
39	UNID	3	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 193,81	R\$ 581,43
40	UNID	5	TERMÔMETRO QUÍMICO DE VIDRO	R\$ 132,55	R\$ 662,75
41	UNID	2	TURBIDÍMETRO DE BANCADA	R\$ 23.359,86	R\$ 46.719,72
42	UNID	2	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL	R\$ 18.415,46	R\$ 36.830,92
43	UNID	1	BLOCO DIGESTOR TUBOS MICRO	R\$ 7.252,53	R\$ 7.252,53
TOTAL				R\$	306.077,26

2.1. A contratação não será efetivada em valor superior ao preço máximo constante na tabela quantitativa.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM 01: AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO

- Agitador magnético com aquecimento para manutenção da temperatura de amostras que devem ser misturadas ou diluídas a quente, construído em alumínio com formato cilíndrico, revestido com epóxi eletrostático. Deve apresentar as seguintes características: Plataforma de aquecimento em alumínio com 20 cm de diâmetro; Temperatura máxima na superfície da plataforma: 400°; Controle eletrônico de temperatura com referência entre pontos 1 a 10; Motor de indução, baixo consumo; Ímã circular com campos orientados; Velocidade de agitação entre 50 e 1300 rpm; Capacidade para 10 litros; Duplo ajuste de velocidade, para atender todas as necessidades de agitação, viscosidade e formatos de barras magnéticas; Painel com botões de controle da velocidade, temperatura e lâmpadas piloto indicadoras de aquecimento e agitação. Deve acompanhar uma barra magnética com revestimento de resina anti-aderente (PTFE) e manual de instruções. 220 Volts.

ITEM 02: AGITADOR MECÂNICO

- Agitador Mecânico para produtos aquosos com corpo em alumínio injetado – Capacidade para agitar até 1,5 litros de água ou líquidos com viscosidade de até 100 mPas. Com rotação regulável de 170 a 2000 RPM – 230 Volts.

ITEM 03: AGITADOR VORTEX

- Agitador de tubos tipo Vortex, para tubos de ensaio até Ø 2,5cm, com design que dificulta a entrada de líquidos em seu interior, base em alumínio com pintura epóxi resistente a produtos químicos corrosivos com pés de PVC antiderrapante. Movimento: orbital horizontal. Acionamento automático quando o tubo é pressionado na plataforma ou funcionamento contínuo com velocidade fixa em 2.800 RPM – 230 Volts.

ITEM 04: BALANÇA ANALÍTICA DE PRECISÃO

- Balança analítica de precisão com capacidade total para aproximadamente 210g com display retro iluminado. Com compensação automática de temperatura. Auto calibração por meio de peso interno. Deve possuir legibilidade de 0,1 mg, quatro casas decimais. Dimensões mínimas da câmara de pesagem: C=16 cm x L = 14 cm x A=23 cm; Diâmetro do prato de pesagem: 8 cm. Voltagem: 90 ~ 240 Volts.

ITEM 05: BALANÇA SEMI-ANALÍTICA

- Balança semi-analítica com capacidade para 320g; sensibilidade de 0,001g. Com funções: contagem de peças e percentagem; modo High Stability, para proporcionar grande estabilidade. Display analógico. Bivolt.

ITEM 06: BANHO MARIA 4 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA

- Banho maria com gabinete em chapa de aço revestida em epoxi eletrotático; construído em fibra de vidro laminada; capacidade para 9L com 4 bocas. Faixa de trabalho ente 10°C até 110°C. Deve possuir controlador de temperatura microcontrolado com duplo display multi configurável, auto sintonia e PID. Anéis de redução em aço inox em 3 tamanhos: diâmetro 104 mm, diâmetro 75 mm e diâmetro 45 mm; cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. 220 Volts.

ITEM 07: BANHO MARIA 8 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA

- Banho maria com gabinete em chapa de aço revestida em epoxi eletrotático; construído em fibra de vidro laminada; capacidade para 22L com 8 bocas. Faixa de trabalho ente 10°C até 110°C. Deve possuir controlador de temperatura microcontrolado com duplo display multi configurável, auto sintonia e PID. Anéis de redução em aço inox em 3 tamanhos: diâmetro 104 mm, diâmetro 75 mm e diâmetro 45 mm; cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. 220 Volts.

ITEM 08: BLOCO DIGESTOR PARA DQO

- Bloco digital e microprocessado para digestão de até 25 amostras simultâneas para análise de DQO. Aquecimento rápido pré-programado de fábrica com alarme sonoro e desligamento ao atingir 150°C por 2 horas. Bloco Revestido em Teflon, evitando riscos no tubo e oxidação do equipamento; - Tubos de 16 x 100 mm; - Temperatura programada em 150°C; - Temporizador programado em 2h; - Alarme sonoro; - Proteção contra picos de tensão por fusível de vidro pequeno de 1,5 A; - Controle de temperatura digital e microprocessado; - Gabinete de alumínio revestido em TeflonR; - Isolação do bloco em fibra cerâmica; - Pintura eletrostática epóxi; - Aquecimento com resistência de inox; - Dimensões aproximadas: equipamento com Compr. 304 mm x Larg. 188 mm x Alt. 120 mm. Tensão 220 V. Potência de 300 W.

ITEM 09: BOMBAS DE AQUÁRIO COM CAPACIDADE 500 L/H

- Bomba submersível com capacidade para aproximadamente 600L/H (8W); Deve possuir mangueira para oxigenação, mangueira para acoplar na saída e sistema de ventosas para fixação. Para água doce; Elevação máxima: 1,0 m. 220 Volts.

ITEM 10: BOMBA A VÁCUO

- Bomba de vácuo do tipo diafragma (a seco), para uso em laboratório. Deve possuir as características: materiais em contato com os gases: Alumínio e Viton, vácuo absoluto : 135mbar, vácuo relativo: 660mmHg (26 pol/Hg), vazão de ar livre 22 Litros/min.(0,8 cfm). Consumo: 95W, rotação : 1800 rpm, ruído 64-76 dB à 1m de distância, entrada e saída dos gases: Ø 1/4", chave Liga-Desliga, peso aproximado: 6 kg, dimensões aproximadas: 18,5 x 14,5 x 31cm, grau de proteção IP55. 230 Volts.

ITEM 11: BURETA DIGITAL 50 ML

- Bureta Eletrônica com capacidade para 50 mL. Display em LCD. Pistão de Dosagem em Polipropileno Transparente (FEP) Vidro Borossilicato. Imprecisão ± 0,2%. Incremento 0,01 mL. Alimentada por bateria. Deve possuir adaptadores de 38, 40 e 45 mm. Dimensões aproximadas: (L x C x A) 330 x 380 x 180 mm, peso aproximado: 1,8 kg.

ITEM 12: CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MÉDIA

- Capela de exaustão com estrutura construída em fibra de vidro, espessura de 3,0 mm. Com porta de acrílico transparente com batentes em PVC. Exaustor centrífugo, caracol em fibra de vidro ou PVC anticorrosivo. Com motor (c/v) 1/6 e exaustão de 10 m³/min. Ajuste de velocidade do motor. Dimensão interna aproximada (C x L x A cm) 80 x 85 x 55. Voltagem: 110/220.

ITEM 13: CENTRÍFUGA PARA TUBOS

- Centrífuga microprocessada para tubos construída em aço carbono com pintura epóxi eletrostática. Deve acompanhar rotor de alumínio para 4 porta tubos e suportes opcionais com capacidade para (quantidade de tubos x capacidade em mL): 28x10 - 16x15 - 4x50 - 2x100 - 28x1,8 - 28x2 - 28x3,5 - 28x4 e 28x5. Capacidade máxima de 280 mL com densidade de até 1,2 Kg/dm³; Motor de indução trifásico 220 V, 50/60 Hz, sem escova, acionado por inversor de frequência; Ruído inferior a 75dB; Display alfanumérico 4x20 "Big Number" com "backlight" azul, caracteres brancos e teclado tipo soft-touch (toque macio);

Indicação digital do RPM, RCF, Tempo, Tampa aberta e alarmes; Seleção digital da velocidade e do tempo; Controle da velocidade entre 300 a 4000rpm, com incrementos de 10 em 10rpm ou de 100 em 100rpm; Programação de tempo até 99 minutos e 59 segundos, ajuste da data e hora; Precisão da velocidade em RPM de $\pm 0,5\%$; Seleção de idiomas, português, inglês ou espanhol; Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a norma ABNT NBR 14136. 220 Volts.

ITEM 14: CHAPA AQUECEDORA

- Chapa aquecedora construída em aço inoxidável, plataforma em alumínio com área útil de 30x40cm, controle de temperatura embutido e comando elétrico isolado com fiação terra, permitindo regulagem de 50 a 300°C, com dimensão total de 34,5x44,5cm. 2.400 WA - 220V.

ITEM 15: CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS

- Chuveiro e lava-olhos de emergência em ferro galvanizado

ITEM 16: COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (KIT COMPLETO)

- Colorímetro microprocessado para leitura direta de cloro livre e total. Recursos: reagentes em sachê; simples de usar; a prova da água e a prova de poeira; tamanho compacto; protetor de luz e partes desmontáveis não exigidas; display largo de fácil leitura; maleta resistente com acessórios. Faixa de leitura: parâmetros: cloro total e livre; faixa: de 0 a 99 ppm; 2,0 a 6,0 ppm; resolução: 0,01 ppm; 0,1 ppm; precisão: $\pm 0,02$ ppm, $\pm 0,2$ ppm; fonte de luz: diodo de emissão de luz (led); comprimento de onda: 525 nm; detector: fotodiodo de silicone; faixa de absorvância: 0 a 2,5 abs; precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; ponto de calibração: um ponto por teste; volume necessário da amostra: 10 ml; display: 4 dígitos, 14 segmentos, lcd customizado; faixa de temperatura de operação: 0 a 50 °C (32 a 122° f); faixa de operação em umidade: 0 a 90% rh, sem condensação a 30 °c; alimentação: 4 baterias alcalinas aaa; vida útil da bateria: >3000 testes. O kit completo deve acompanhar: medidor, reagentes em sachê (100 testes de cloro livre e 100 testes de cloro total), frascos, baterias, manual de instruções e maleta. **Oferecer treinamento.**

ITEM 17: CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA

- Medidor de condutividade, TDS e temperatura. Compensação de temperatura automática. Calibração em multi pontos. Faixa de medição de condutividade:

$\mu\text{S/cm}$ 0,00 a 20,00 – 0,0 a 200,00 – 0 a 2000; mS/cm 0,00 a 20 – 0,1 a 200,0. Faixa de medição TDS: ppm 0,00 a 10,00 – 10,0 a 100,0 – 100 a 1000 ; ppt 1,00 a 10,00 – 10,0 a 100,0 – 100 a 200. Faixa de medição de temperatura: 0,0 a 100,0°C – 32 a 212,0° F. Constante das células: 0,1 a 1,0 ou 10 selecionáveis. Memória para 100 com juntos de dados. Conector 8 pinos. Compatível com corrente 220 volts ou bivolt.

ITEM 18: CONDUTIVÍMETRO PORTÁTIL

- Medidor de condutividade portátil. Sensor de faixas automático através de quatro faixas. Compensação de temperatura manual ou automática (ATC). Deve possuir funções: espera, auto-desligamento e tempo de resposta. Teclado de membrana à prova d'água. Faixa de medição (μS): 0-20.00/ 0-200.0/ 0-2000/ 0-20mS/ 0-200.0mS. Resolução (μS): 0,01/ 0,1/ 1/ 0,01/ 0,1. Faixa de medição (°C): -10 a 110. Calibração: até 05 pontos de calibração. Alimentação: 4 baterias 1,5V AAA. Conectores: BNC.

ITEM 19: CRONÔMETRO

- Cronômetro digital (cronógrafo) para uso em laboratórios. Indicador em Hora/ Minutos/ Segundos; Precisão 1/100 segundos; Função calendário: mês, dia e dia da semana; Com bússola, para maior conveniência; Indicação de horas em 12 horas (am/pm) ou 24 horas; Resistente a água; Material plástico de alta resistência; Dimensões aproximadas: 80x60x20mm.

ITEM 20: DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO

- Dessecador de vidro completo 250 mm com tampa, luva, placa e sílica. Deve acompanhar: 01 Disco para Dessecador placa de porcelana com furos pequenos diam. de 230mm 01 Silicagel Azul (4-8) mm PA, fr c/ 500G. Vidro neutro. Capacidade: 7,5 litros. Profundidade de sustentação da placa: 130 mm. Altura: 260 mm. Luva: 55/38.

ITEM 21: DESTILADOR DE NITROGÊNIO DE KJELDAHL MICRO

- Destilador para determinação de nitrogênio (total e amoniacal), tipo Kjeldhal. Estrutura: - caixa em aço inox polido - vidraria embutida na caixa - proteção em acrílico fume do tubo de amostra - bico de drenagem para lavagem da caldeira - entrada individualizada para trabalhar com água destilada na caldeira - macaco elevatório do tubo de destilação construído em ebonite e aço inox - iluminação interna para visualização do processo - tubulação de água em cobre e silicone - caixa coletora em aço inox para respingos do condensador - suporte para o

frasco de coleta com ajuste de altura - dimensões aproximadas em mm.: L=320 x P=270 x A=760. Vidraria: - em borosilicato: - caldeira geradora de vapor: - capacidade de 2 litros - com válvula para drenagem e lavagem embutida - enchimento semiautomático com leds indicadores de nível máximo e mínimo. O equipamento deve destilar em tubos macro/micro, balões e garrafas para efluentes, com bocais de diâmetro interno de 20 a 75 mm. e altura de até 250 mm. Controle de ebulição: variador eletrônico de potência com escala de 1 a 10 - velocidade de destilação: ajustável até ± 30 ml / min; 1,5 minutos para tubos e balões micro, 7 minutos para provas macro - aquecimento: resistência tubular blindada em aço inox AISI 304 Energia: - cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos, NBR NM 243 e NBR 14136 - 220 volts, 1500 watts, 60 hz.

ITEM 22: DESTILADOR DE ÁGUA

- Destilador de água de alta pureza. Para ser utilizado em bancada ou fixo na parede. Confeccionado em vidro borosilicato; corpo de alumínio reforçado com pintura em epóxi eletrostático resistente a produtos químicos corrosivos, caldeira e condensador de vidro borosilicato e resistência recoberta em quartzo evitando pirogênio. Registro na entrada de água e dreno de esvaziamento, produção de 4 L/hora de água destilada com consumo de 54 L/hora de água devido a refrigeração, proteção contra falta de água. Para pressão mínima da rede: 3m de coluna de água, dreno com válvula, 50-60hz, potência: 3.500W, dimensões aproximadas: 58x20x44(cm), peso: 5,5 kg. 230 Volts.

ITEM 23: DEIONIZADOR 50 L/H

- Deionizador de água (desmineralizador) para 50 L/h. Composto por suporte para ser fixado na parede com rotâmetro; indicador de condutibilidade de água em aproximadamente 10 μ S/cm e 20 μ S/cm e registro podendo alojar até 3 cartuchos. Deve conter um cartucho com resina de leito misto com saturação prevista para 200 e 3000 litros dependendo da fonte de água na entrada. Deve possuir mangueiras de interligação e chumbadores para instalação. 230 Volts.

ITEM 24: DRAGA DE VAN VEEN EM INOX 3L

- Draga de Van Veen para coleta de sedimentos superficiais em aço inox. Coleta de amostras para análises geoquímicas e granulométricas. Deve ser de simples manejo e possuir boa penetração, mesmo em sedimentos arenosos. Capacidade de 3 litros. Dimensões aproximadas: - área de coleta: 170 x 210 mm; - peso do conjunto: 11 Kg; - comprimento do cabo: 25 m.

ITEM 25: ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO – DIGITAL

- Estufa de secagem e esterilização – digital em estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático, câmara interna em aço inoxidável com polimento tipo espelho. Câmara de aquecimento e circulação do ar por convecção natural. Faixa de trabalho: até 200° C. Deve possuir trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja. Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e pid. Temperatura mínima: 15°c acima da temperatura ambiente. Capacidade: 40 litros. Dimensões internas aproximadas C x L x A (cm): 35x35x34. Potência 600 W. Peso aproximado: 28 Kg. Bivolt (110/220 V).

ITEM 26: ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR

- Estufa de secagem com circulação e renovação de ar. Estrutura: - interna: em inox com câmara dupla para circulação de ar; - externa: em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi texturizado; isolamento em lã de rocha com espessura de 80 mm; - medidas internas aproximadas L x P x A (mm): 450X400x450. Capacidade: 81 litros. Temperatura de trabalho com circulação de ar: de ambiente +7 a 200°C, e até 150°C com renovação de ar. Potência: 2000 Watts. 220 Volts.

ITEM 27: ESTUFA INCUBADORA PARA DBO

- Estufa incubadora para DBO (B.O.D) para determinação do nível de poluição e eficiência dos sistemas de tratamento de águas. Deve ser construída externamente em chapa de aço revestida em epóxi eletrostático; internamente em material plástico; fácil limpeza ou sanitização da câmara de trabalho; com circulação forçada de ar na câmara. Capacidade para comportar até 60 frascos tipo B.O.D.; controle eletrônico micro controlado de temperatura com duplo display, com as funções de set point, auto sintonia e PID. Acompanhar certificado de calibração do termômetro digital. Apresentar de seleção de temperatura facilmente programável. Sensor de temperatura tipo "Pt 100" com sensibilidade de $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$. Faixa de trabalho entre -10°C e 50°C . Cabo de força com dupla isolamento e plugue de três pinos, dois fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136. Volume útil aproximado: 192 L; volume total aproximado: 277 L. Dimensões internas aproximadas C x L x A (cm): 46x44x95. 220 Volts.

ITEM 28: JAR-TEST COM 6 PROVAS

- Agitador para floculação “Jar-Test” 6 provas. Deve acompanhar: tubos de vidro com fundo abaulado para adição de alcalizantes, coagulante e polímeros; tubo de vidro com fundo chato para coleta simultânea; régua para descarte em aço inox; régua superior para tubos de coagulantes. Deve possuir características técnicas: - aplicador simultâneo de coagulantes e polímeros entre os jarros; - dispositivo para coleta simultânea de amostras de água decantada, para diferentes velocidades de sedimentação; - dispositivo para coleta simultânea de amostras sobrenadantes, garantindo ao operador a certeza de coletar todas as amostras ao mesmo tempo, garantindo assim a mesma fidelidade a todas as amostras; - gradiente de velocidade na faixa de 10 a 1200/S; - controlador de rotação digital microprocessado que possibilita dois modos de operação, manual e automático; - em modo automático permitir a edição de até 4 programas diferentes, de 12 segmentos cada, para a operação em rampas e patamares; - jarros confeccionados em acrílico transparente de alta resistência com volume interno de 2000ml com escala graduada e conta gotas para água descartada; - sistema de fixação e centralização dos jarros; - sistema de iluminação. 220 Volts.

ITEM 29: MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE BANCADA

- Medidor de oxigênio dissolvido (OD), % Saturação e temperatura. Faixa de medição de OD: 0- 30.0 mg/L (ppm). Resolução: 0,01. Precisão +/- 0,5% Fe. Faixa de medição % saturação: 0-199,9%; 0-300%, resolução: 0,1%; 1%. Display LCD em Cristal Líquido: duplo e backlight. Memória para até 100 conjuntos de dados. Alimentação elétrica: adaptador bivolt ou compatível com corrente 220 Volts.

ITEM 30: MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL

- Medidor portátil de oxigênio dissolvido construído em plástico resistente. Indicador digital em mg.L⁻¹ de O₂, na faixa de 0 ~ 20,0. Resolução de 0,1 mg/L⁻¹ de O₂. Precisão de +/- 0,1 mg. L⁻¹. Compensação manual da temperatura entre 0°C e 40°C com indicador digital da temperatura da solução. Eletrodo polarográfico com cabo de 1m. Deve acompanhar: um eletrodo polarográfico de plástico para oxigênio dissolvido, duas membranas, solução eletrólito, solução zero, solução de calibração, bateria e manual de instruções.

ITEM 31: MEDIDOR DE COR APARENTE MICROPROCESSADO

- Medidor de cor aparente microprocessado com memória, para análise da cor em água. Memória para 100 registros com data, hora e identificação do equipamento; Curva de calibração de cor linear de 1 a 500 mg L-1Pt/Co; Filtro azul com espectro de emissão de 470; Leitura direta; Resolução: 0,1 uH; Temperatura de operação de 0 - 50°C; Alimentação: bateria de 9V ou fonte externa 100 ? 240V AC 50/60Hz; Display de cristal líquido 16 caracteres por 2 linhas; Resistência mecânica provável IP-65; Dimensões aproximadas: 105mmx205mmx90mm. Peso aproximado: 395 g. Conexão via interface RS-232; **Oferecer treinamento.**

ITEM 32: MESA AGITADORA ORBITAL

- Mesa agitadora orbital. Deve possuir estrutura: - caixa em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; - plataforma em alumínio, com furacão para fixação de garras conforme a necessidade do trabalho. Capacidade para 30 erlenmeyers de 250 mL. Homogeneização: - deslocamento orbital de 12 mm, através de eixo excêntrico e rolamentos blindados; - controlador eletrônico de velocidade microprocessador com inversor de frequência; - leitura digital de 0 de 300 RPM. Cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolamento, com tomada e plug de três pinos. 220 Volts.

ITEM 33: MICROMOLINETE FLUVIOMETRICO

- Medidor e registrador digital de velocidade da água, alça telescópica com bitola pessoal de 150cm a 457cm, saída digital de leitura para o computador à prova de chuva, medir fluxos em córregos, rios, canais, águas turbulentas, águas residuais, estudos de infiltração e influxo, processos industriais e águas, sensor turbo hélice protegida com captador eletro - magnético.

ITEM 34: MUFLA DIGITAL MICROPROCESSADO

- Forno Mufla digital microprocessado. Controlador de temperatura: digital microprocessado que possibilita até 10 ciclos (10 rampas e 10 patamares) programáveis independentes. Temperatura: ambiente +7°C a 1200°C. Dimensões internas aproximadas: L=150 x P=200 x A=100 mm. Volume aproximado: 3 Litros. Dimensões externas aproximadas: L=300 x P=380 x A=400 mm. Peso aproximado: 17 kg. Potência : 1700 Watts. Dotado de memória não volátil que guarda a última operação, contando ainda com efeito timer-stop para início e fim de programação. Tensão: 220 Volts.

ITEM 35: PHMETRO DE BANCADA

- Medidor de pH com compensação automática de temperatura, display gráfico de cristal líquido e calibração em três pontos. Deve ser construído em plástico ABS. Possuir seguintes características: - indicação digital em amplo display gráfico de cristal líquido, com 128 x 64 pixels; - indicação digital simultânea do valor de pH, mV e temperatura; - funções de stand-by, pH e milivolts; - faixa de medição de 0,00 pH a 14,00 pH e + 2000 mV absoluto; - compensação automática da temperatura entre 0°C e 100°C, por meio de sensor Pt-100; - suporte dos eletrodos com plataforma e braços telescópios; - calibração em três pontos; - precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$, $\pm 0,02\text{pH}$ e $\pm 0,2\text{mV}$; - reprodutibilidade de + 0,01 pH e + 0,1 milivolts; - legibilidade: 0,01 pH, 0,1 mV e 0,1 °C. Deve acompanhar: fonte de alimentação; eletrodo combinado para pH, 100 mL buffer pH 9,18; 100 mL de buffer para 6,86; 100 mL de solução buffer pH 4,01; 100 mL de solução de repouso, sensor de temperatura, suporte de eletrodos e manual de instruções. Tensão: 90~240 Volts.

ITEM 36: PHMETRO PORTÁTIL

- Medidor de pH portátil com bateria recarregável, compensação automática de temperatura, display gráfico de cristal líquido e calibração em três pontos. Deve ser construído em plástico ABS com fino acabamento; Bateria recarregável com autonomia de 10 horas ininterruptas de uso; Indicação digital em amplo display gráfico de cristal líquido de fácil visualização, com 128 x 64 pixels; Indicação digital simultânea do valor de pH, mV e temperatura; Indicação do nível de bateria; Funções de stand-by, pH e milivolts; Faixa de medição de 0,00 pH a 14,00 pH e + 2000 mV absoluto; Compensação automática da temperatura entre 0°C e 100°C, por meio de sensor Pt-100; Precisão: $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$, $\pm 0,02\text{pH}$ e $\pm 0,2\text{mV}$; Reprodutibilidade de + 0,01 pH e + 0,1 milivolts; Legibilidade: 0,01 pH, 0,1 mV e 0,1 °C. Deve acompanhar: fonte de alimentação; eletrodo combinado para pH, 100 mL de solução tampão pH 9,18; 100 mL de solução tampão pH 6,86; 100 mL de solução tampão pH 4,01; 100 mL de solução de repouso, sensor de temperatura, e manual de instruções.

ITEM 37: KIT DE PODA AÉREA

- Kit de poda aérea. O kit deve conter: um cabo duralumínio 7 metros; uma tesoura aérea; um serrote sem gancho; um óculos de proteção. Descrição cabo: cabo extensor em alumínio endurecido para fixação de serrotes e também para tesouras de poda/coleta de sementes. Descrição tesoura aérea: tesoura de poda aérea sistema de Contra Lâmina estampada, temperada e com formato especial para melhor escoamento da seiva e outros resíduos; suporte de fixação em aço,

adequado ao cabo duralumínio de 2,5 à 5 metros e de 2,5 à 7 metros, fornecido com corda de 3 metros. Descrição serrote: 350 mm de lâmina / 540 mm comprimento; cabo ergonômico com luva de borracha; permitir adaptação a cabos extensores.

ITEM 38: REFRAATÔMETRO SALINO PORTÁTIL

- Refratômetro salino digital para medição de salinidade. Deve possuir LCD de dois níveis exibe as medições e a leitura de temperatura simultaneamente. Faixa: PSU: 0 a 50; ppt: 0 a 150; Gravidade Específica (20/20): 1.000 a 1.114; Temperatura: 0 to 80°C (32 a 176°F). Resolução: PSU: 1; ppt: 1; Gravidade Específica (20/20): 0.001; Temperatura: 0.1°C (0.1°F). Compensação de Temperatura: automática entre 10 e 40°C (50 a 104°F). Tempo de Medição: aproximadamente 1.5 segundos. Volume Mínimo de Amostra: 100 µL (para cobrir totalmente o prisma). Fonte de Luz: LED amarelo. Célula de Amostra: anel de aço inoxidável e prisma de vidro. Classificação da estrutura: IP65. Tipo de Bateria / Vida Útil: 9V/aproximadamente 5000 leituras. Dimensões aproximadas/ Peso aproximado: 192 x 104 x 69 mm (7.6 x 4.1 x 2.7") / 420 g.

ITEM 39: TERMÔMETRO DIGITAL

- Termômetro Digital máxima e mínima, com sensor. Faixa de Temperatura Interna -20 a 70°C/°F. Faixa de Temperatura externa -50 a 70°C/°F, Resolução 1°C, Precisão 1°C, Alimentação 1 pilha de 4,5 V Tipo AAA.

ITEM 40: TERMÔMETRO QUÍMICO DE VIDRO

- Termômetro Químico Baixa Temperatura - enchimento toluol. Escala interna: -50°C a +50°C; Divisão: 1°C; Capilar refletor azul; Diâmetro aproximado: 8-9 mm; Comprimento: 305 mm; Imersão: total; Limite de erro: ±2°C; Conforme DIN 12778 e DIN 12775.

ITEM 41: TURBIDÍMETRO DE BANCADA

- Turbidímetro de bancada pelo princípio nefelométrico de medição (90° dispersão de luz). Mudança automática da faixa de medição e calibração automática de 1 a 3 pontos. Para medições que exigem o método USEPA 180.1, bem como o ALPHA AWWA WPCF. Deve possuir especificações técnicas: - fonte de luz: lâmpada de tungstênio; - volume de amostra: 25 mL; - faixa de medição: 0,01 a 1000 NTU; - precisão na faixa: 0 a 1000 NTU - +/- 2% do valor medido; - reprodutibilidade: menor que 1% do valor medido. Interface: RS232.

Alimentação elétrica: adaptador bivolt ou compatível com corrente 220 Volts. **Oferecer treinamento.**

ITEM 42: TURBIDÍMETRO PORTÁTIL

- Turbidímetro portátil pelo princípio nefelométrico de medição (90° dispersão de luz). Mudança automática da faixa de medição e calibração automática de 1 a 3 pontos. Para medições que exigem o método USEPA 180.1, bem como o ALPHA AWWA WPCF. Deve possuir especificações técnicas: - fonte de luz: lâmpada branca de tungstênio; - faixa de medição: 0,01 a 1100 NTU/FNU; - calibração: automática entre 1 a 3 pontos.

ITEM 43: BLOCO DIGESTOR TUBOS MICRO

- Bloco digestor tubos micro. Temperatura: ambiente +7°C a 450°C. Controlador de Temperatura Digital: microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC. Sensor: Tipo. Precisão: ±1°C. Uniformidade: ±3°C. Segurança: resistência blindada evitando contato com o ácido sulfúrico. Bloco: em alumínio fundido com profundidade dos orifícios de 45 mm. Gabinete: em aço inox 304. Dimensões do bloco: L=340 x P=420 x A=130 mm. Dimensões do controlador: L=185 x P=160 x A=65 mm. Peso: 19 kg Potência: 2200 Watts. Tensão: 220 Volts

3. Condições Gerais da Contratação:

3.1. Da Entrega:

A entrega e instalação dos itens deverão ser realizadas conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação.

Os itens deverão ser **entregues e instalados, devidamente calibrados**, em data, horário e local previamente agendado com o professor **Rênystton de Lima Ribeiro**, diretor da Faculdade de Engenharia Ambiental, por meio do telefone 3620.2200 (ramal 2248).

3.2. Do Treinamento:

As empresas interessadas deverão oferecer a realização de **treinamento para os itens 16, 31 e 41.**

3.3. Do Termo de Garantia

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. Da Capacidade técnica

As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

3.5. Da Análise das Especificações

A comprovação de atendimento das especificações mínimas dos equipamentos será feita com a apresentação e análise de catálogos/prospectos apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

4 . Da Gestão do Contrato

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do equipamento e realização da entrega técnica juntamente com o treinamento. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

5.2. O recebimento definitivo dos itens será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.



5.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

6. Do Prazo de Contratação:

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n. _____ (____/2016)

Pregão Presencial n. ____/2016

Contrato n. _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO DE SANEAMENTO, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 105/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais básicos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental da UniRV - Universidade de Rio Verde, Campus Rio Verde e aquisição de equipamentos para laboratório de saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental, Campus Caiapônia, conforme Convênio firmado entre UniRV e Município de Caiapônia, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO			
2	UNID	2	AGITADOR MECÂNICO			
3	UNID	2	AGITADOR VORTEX			
4	UNID	1	BALANÇA ANALÍTICA PRECISÃO			
5	UNID	1	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA			
6	UNID	1	BANHO MARIA 4 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA			
7	UNID	1	BANHO MARIA 8 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA			
8	UNID	1	BLOCO DIGESTOR PARA DQO			
9	UNID	2	BOMBAS DE AQUÁRIO COM CAPACIDADE 500 L/H			
10	UNID	1	BOMBA A VÁCUO			
11	UNID	1	BURETA DIGITAL 50 ML			
12	UNID	1	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MÉDIA			
13	UNID	1	CENTRÍFUGA PARA TUBOS			
14	UNID	1	CHAPA AQUECEDORA			
15	UNID	1	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS			
16	UNID	1	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (KIT COMPLETO)			
17	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA			
18	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO PORTÁTIL			
19	UNID	1	CRONÔMETRO			
20	UNID	2	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO			



21	UNID	1	DESTILADOR DE NITROGÊNIO DE KJELDAHL MICRO			
22	UNID	1	DESTILADOR DE ÁGUA			
23	UNID	1	DEIONIZADOR 50 L/H			
24	UNID	1	DRAGA DE VAN VEEN EM INOX 3L			
25	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - DIGITAL			
26	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR			
27	UNID	1	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO			
28	UNID	2	JAR-TEST COM 6 PROVAS			
29	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE BANCADA			
30	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL			
31	UNID	2	MEDIDOR DE COR APARENTE MICROPROCESSADO			
32	UNID	1	MESA AGITADORA ORBITAL			
33	UNID	1	MICROMOLINETE FLUVIÔMETRICO			
34	UNID	1	MUFLA DIGITAL MICROPROCESSADO			
35	UNID	2	PHMETRO DE BANCADA			
36	UNID	2	PHMETRO PORTÁTIL			
37	UNID	2	KIT DE PODA AEREA			
38	UNID	1	REFRATÔMETRO SALINO PORTÁTIL			
39	UNID	3	TERMÔMETRO DIGITAL			
40	UNID	5	TERMÔMETRO QUÍMICO DE VIDRO			
41	UNID	2	TURBIDÍMETRO DE BANCADA			
42	UNID	2	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL			
43	UNID	1	BLOCO DIGESTOR TUBOS MICRO			

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 105/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão ser **entregues e instalados, devidamente calibrados**, conforme solicitação do Departamento de Compras, no **Laboratório de Saneamento da Faculdade de Engenharia Ambiental**, situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/Goiás, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em data, horário e local previamente agendados com o professor **Rênystton de Lima Ribeiro**, diretor da Faculdade de Engenharia Ambiental, por meio do telefone **3620.2200 (ramal 2248)**.

3.1.1. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.2. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, no todo ou em parte, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da UniRV-Universidade de Rio Verde. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.2.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.3. Os equipamentos e materiais deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e termos de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

3.4. Os itens somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições e de acordo com as orientações constantes do edital do Pregão Presencial n. 105/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.6022.1974.449052, 05.0525.12.122.4000.2712.449052 e 05.0525.12.122.4000.2712.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva do equipamento, realização da entrega técnica juntamente com o treinamento e o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência, o que deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias corridos.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os materiais e o quantitativo que será prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

9.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- d) a dissolução da sociedade.
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Sebastião Lázaro Pereira – Reitor

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n.

_____/2016, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da
empresa) (RG e órgão
expedidor)

Carimbo do CNPJ



Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr(a). _____ (nome completo) _____, RG n. _____, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. _____, para representá-la perante a UniRV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. _____/2016, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)

(RG e órgão expedidor) (**reconhecer firma**)

Observação 1: junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3.1.4 do Edital.

Observação 2: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a).

_____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)

(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____ (razão social) _____, com sede em _____ (endereço da empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a).

_____ (nome completo) _____, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. _____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

Pregão Presencial nº _____ /2016

À UniRV – Universidade de Rio Verde

Senhor Pregoeiro,

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para os equipamentos e materiais abaixo relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	2	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO			
2	UNID	2	AGITADOR MECÂNICO			
3	UNID	2	AGITADOR VORTEX			
4	UNID	1	BALANÇA ANALÍTICA PRECISÃO			
5	UNID	1	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA			
6	UNID	1	BANHO MARIA 4 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA			
7	UNID	1	BANHO MARIA 8 BOCAS COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA			

8	UNID	1	BLOCO DIGESTOR PARA DQO			
9	UNID	2	BOMBAS DE AQUÁRIO COM CAPACIDADE 500 L/H			
10	UNID	1	BOMBA A VÁCUO			
11	UNID	1	BURETA DIGITAL 50 ML			
12	UNID	1	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES MÉDIA			
13	UNID	1	CENTRÍFUGA PARA TUBOS			
14	UNID	1	CHAPA AQUECEDORA			
15	UNID	1	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS			
16	UNID	1	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL (KIT COMPLETO)			
17	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA			
18	UNID	2	CONDUTIVÍMETRO PORTÁTIL			
19	UNID	1	CRONÔMETRO			
20	UNID	2	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO			
21	UNID	1	DESTILADOR DE NITROGÊNIO DE KJELDAHL MICRO			
22	UNID	1	DESTILADOR DE ÁGUA			
23	UNID	1	DEIONIZADOR 50 L/H			
24	UNID	1	DRAGA DE VAN VEEN EM INOX 3L			
25	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - DIGITAL			
26	UNID	1	ESTUFA DE SECAGEM COM CIRCULAÇÃO DE AR			
27	UNID	1	ESTUFA INCUBADORA PARA DBO			
28	UNID	2	JAR-TEST COM 6 PROVAS			
29	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE BANCADA			
30	UNID	2	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PORTÁTIL			
31	UNID	2	MEDIDOR DE COR APARENTE MICROPROCESSADO			
32	UNID	1	MESA AGITADORA ORBITAL			

33	UNID	1	MICROMOLINETE FLUVIÔMETRICO			
34	UNID	1	MUFLA DIGITAL MICROPROCESSADO			
35	UNID	2	PHMETRO DE BANCADA			
36	UNID	2	PHMETRO PORTÁTIL			
37	UNID	2	KIT DE PODA AEREA			
38	UNID	1	REFRATÔMETRO SALINO PORTÁTIL			
39	UNID	3	TERMÔMETRO DIGITAL			
40	UNID	5	TERMÔMETRO QUÍMICO DE VIDRO			
41	UNID	2	TURBIDÍMETRO DE BANCADA			
42	UNID	2	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL			
43	UNID	1	BLOCO DIGESTOR TUBOS MICRO			

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

4 – DECLARAÇÕES:

Os equipamentos e materiais serão entregues no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

A proponente se compromete a reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o item no prazo máximo de 10(dez) corridos, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. _____/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3: Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

Observação 4: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>

ANEXO VIII**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****(modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), estabelecida na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada no (**endereço da empresa emitente do atestado**), os produtos abaixo especificados, no período de (___/___/___ à ___/___/___):

*** OBJETO ENTREGUE: (descrever os materiais fornecidos)**

Atestamos, ainda, tal (tais) fornecimento (s) está (estão) sendo / foi (foram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local e Data)

(Nome da Empresa)
(Nome do Represente que assina)
(Cargo/Telefone)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.